

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **BTB Construções e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.526.652/0001-83**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. B26, Lts. 16/17, nº 2.690, Sl. 1.513, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **Adilson Mendes Silva**, Técnico de Segurança do Trabalho, portador do CPF nº 769.793.261-04 e Registro Profissional nº 0024810/GO, residente e domiciliado à Rua 20, nº 50 Apto. 1202-C - Cond. Spazio Gran Viver - Vila Morais - Goiânia - GO - 74.620-230, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Segurança do Trabalho pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, compreendendo, entre outras atividades compatíveis com sua formação:

- acompanhamento das atividades em obras e unidades da **CONTRATANTE**;
- inspeções de segurança;
- orientação e fiscalização quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional;
- elaboração e atualização de documentos técnicos pertinentes;
- realização de treinamentos, diálogos de segurança e demais atividades inerentes à função de Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**.

O pagamento será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, quando aplicável.

Estão incluídos no valor contratado todos os encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas despesas extraordinárias previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com autonomia técnica e profissional, observando-se as normas legais aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

O CONTRATADO compromete-se a desempenhar suas atividades com zelo, diligência, ética profissional e observância das diretrizes de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I – executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- II – manter sigilo sobre todas as informações e documentos da CONTRATANTE;
- III – cumprir a legislação aplicável à Segurança e Saúde do Trabalho;
- IV – comunicar imediatamente qualquer situação de risco identificada nas atividades acompanhadas;
- V – zelar pelos equipamentos, documentos e materiais disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – disponibilizar acesso às obras e locais de prestação dos serviços;
- III – efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato possui natureza exclusivamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, inexistindo subordinação jurídica, exclusividade, personalidade ou controle de jornada, assumindo o CONTRATADO inteira responsabilidade pelos tributos e encargos decorrentes de sua atividade profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O CONTRATADO compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas e operacionais da CONTRATANTE, mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- III – mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

Na hipótese de rescisão, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará em renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Goiânia, Estado de Goiás**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2026.

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
LTDA:28526652000183

Assinado de forma digital por BTB
CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
LTDA:28526652000183
Dados: 2026.07.01 10:51:05
-03'00'

BTB Construções e Participações Ltda.

CONTRATANTE

ADILSON MENDES
SILVA:7697932610
4

Assinado de forma digital
por ADILSON MENDES
SILVA:76979326104
Dados: 2026.07.01 09:05:54
-03'00'

Adilson Mendes Silva

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO AO CONTRATO
COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

O presente Anexo passa a integrar o Contrato, exclusivamente para complementar as informações cadastrais das partes, sem alteração das demais cláusulas, condições, obrigações, prazos e valores originalmente pactuados.

Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos para fins de comunicação entre as partes:

Parte	E-mail
Contratante	pedro.augusto@btbconstrucoes.com.br
Contratada	adilmsilva@hotmail.com

Os e-mails acima passam a integrar o Contrato para todos os efeitos de comunicação entre as partes, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Trindade
Lei 11.892, de 29/12/2008, art. 2º, § 3º - D.O.U. 30/12/2008
Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II - Trindade - GO - CEP: 75380-000

Coordenação Registro Escolar

HISTÓRICO ESCOLAR

Página: 1 de 1

Curso: Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio

Matrícula: 2020108111650140

Nome: Adilson Mendes Silva

Sexo: Masculino

Autorização: Funcionamento do Campus Trindade - Portaria nº 378, de 09 de maio de 2016

Funcionamento do Curso - CONSUP/IF Goiano, Resolução nº 057 de 15 de junho de 2018

DADOS PESSOAIS

Naturalidade: Goiânia - GO

Identidade: 3348374 2ª VIA

Org. Exp.: PC/GO

Data: 21/10/2016

Data de Nasc.: 26/07/1976

Filiação: Gerônimo Mendes Silva e Maria Helena das Dores Silva

CPF: 769.793.261-04

DADOS DO ENSINO MÉDIO

Instituição: Colégio Estadual Padre Pelágio

Município: Trindade

UF: GO

Conclusão: 1994

Período Letivo	Per.	Componentes Curriculares		CH	Nota	Freq. %	Situação
		Código	Descrição				
2020/1	1	Tec.AmbEaD.01	Ambientação em Ead	45	10,0	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.HO.01	Higiene Ocupacional	60	8,8	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.II.01	Inglês Instrumental	45	9,4	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.IST.01	Introdução à Segurança do Trabalho	60	9,7	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.LA.01	Legislação Aplicada	60	8,0	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.MB.01	Matemática Básica	45	9,1	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.PI.01	Português Instrumental	45	8,0	100	Aprovado
2020/1	1	Tec.PCD.01	Prevenção e Controle de Doenças	60	9,5	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.CRS.01	Controle de Riscos e Sinistros	60	9,3	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.E.01	Ergonomia	60	7,1	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.GA.01	Gestão Ambiental	60	10,0	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.PA.01	Prevenção de Acidentes	60	10,0	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.PS.01	Primeiros Socorros	60	9,3	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.SI.01	Segurança Industrial	60	6,7	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.SCC.01	Segurança na Construção Civil	60	9,7	100	Aprovado
2020/2	2	Tec.SE.01	Segurança na Eletrotécnica	60	7,5	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.AR.01	Análise de Riscos	45	9,5	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.Empreend.02	Empreendedorismo	45	6,0	88	Aprovado
2021/1	3	Tec.EPC.01	Ética Profissional e Cidadania	45	7,0	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.GST.02	Gestão para Segurança do Trabalho	45	8,0	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.PST.01	Práticas em Segurança do Trabalho	45	6,7	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.PsiTra.01	Psicologia do Trabalho	45	9,0	100	Aprovado
2021/1	3	Tec.SA.01	Segurança na Agricultura	45	9,7	100	Aprovado

CH = Carga Horária CR = Créditos

CH Obrig CH Total

Prevista: 1215 1215

Cumprida: 1215 1215

Cursada: 1215 1215

Coef. Rendimento: 8,64

Observações:

Trindade, 20 de Julho de 2021.

Fabiana Moreira Machado
Chefe da Unidade de Registros Escolares
IF Goiano - Campus Trindade
Portaria nº 401 de 16.04.2021, D.O.U. de
19.04.2021

Curso Técnico em Segurança do Trabalho, desenvolvido na forma Subsequente ao Ensino Médio, com Carga Horária Total de 1.215 horas, regulamentado pela Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (alterada pela Lei nº. 11.741/2008), Decreto nº. 5.154, de 26 de julho de 2004 e Resolução CEB/CNE nº. 6 de 20 de setembro de 2012.
Autorizado pela Resolução nº 057/2018, de 15 de junho de 2018, do Conselho Superior.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico Segurança

MEC/SETEC/IF GOIANO

Campus Trindade

Diploma registrado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Trindade, sob o nº. 167, livro 003, folha 057, conforme Portaria MEC nº. 629/81 e Resolução CNE/CEB nº. 03, de 30 de setembro de 2009.

Trindade-GO, 20 de julho de 2021.


Fabiana Moreira Machado

Chefe da Unidade de Registros Escolares
IF Goiano – Campus Trindade

Portaria nº 401 de 19 de abril de 2021 – D.O.U. de 19/04/2021

Código Autenticador MEC-SisTec: 67530/93321749CM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º - D.O.U. 30/12/2008

Portaria nº 378, de 09 de maio de 2016 - D.O.U. 10/05/2016



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano confere o diploma de

Técnico em Segurança do Trabalho **a** **Adilson Mendes Silva**

brasileiro, nascido em Goiânia - GO, no dia 26 de julho de 1976, com inscrição no Registro Geral sob o nº 3348374 2ª VIA PC/GO, tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente ao Ensino Médio, em 16 de julho de 2021, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Trindade-GO, 20 de julho de 2021.

Prof. Dr. Elias de Pádua Monteiro

Reitor do IF Goiano
Decreto de 13/03/2020
D.O.U. de 16/03/2020

Prof. Dr. Julio Cezar Garcia

Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade
Port. nº 108, de 17/01/2020
D.O.U. de 20/01/2020

Adilson Mendes Silva
Concluinte





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) **ADILSON MENDES SILVA**, CPF 769.793.261-04 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0024810/GO, em 08/12/2021, conforme processo nº 14022.165637/2021-30, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 12:52 de 03/02/2022.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 702267.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ADILSON MENDES SILVA

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/07/1976 GOIANIA/GO

4a DATA EMISSÃO
09/08/2024

4b VALIDADE
09/08/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3348374 PC GO

4d CPF
769.793.261-04

5 Nº REGISTRO
01847703914

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERONIMO MENDES SILVA

MARIA HELENA DAS DORES SILVA



Adilson Mendes Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/08/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

Waldir
Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

61426527156
GO176247025

GOIÁS

Re: Confirmação de proposta – Licitação GOINFRA – Lote 08



Adilson Mendes Silva Mendes Silva <adilmsilva@hotmail.com>
Para: Hugo Carrijo
Cc: analisedepropostasdma@gmail.com



16:36

Boa tarde

Confirmo a veracidade, do contrato.

Adilson Mendes Silva
Técnico de Segurança do Trabalho

Contato: 62 986209255 WhatsApp

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Hugo Carrijo <hugo.carrijo@btbconstrucoes.com.br>
Sent: Friday, 31 July 2026 16:31:37
To: adilmsilva@hotmail.com <adilmsilva@hotmail.com>
Cc: analisedepropostasdma@gmail.com <analisedepropostasdma@gmail.com>
Subject: Confirmação de proposta – Licitação GOINFRA – Lote 08

Prezado Adilson Mendes Silva.

Encaminho, em anexo, o parecer técnico referente à 1ª Diligência da Licitação GOINFRA – Edital nº 046/2026, Lote 08.

Em razão dos apontamentos realizados pela GOINFRA quanto à comprovação da proposta apresentada para o serviço de **Técnico de Segurança do Trabalho**, solicitamos, por gentileza, que confirme formalmente, em resposta a este e-mail:

- 1- **A veracidade/autenticidade da proposta comercial emitida e encaminhada à BTB Construções e Participações Ltda.;**
- 2- **Que os valores e demais condições constantes da proposta são verdadeiros e foram efetivamente ofertados por sua empresa/profissional;**
- 3- **Que a proposta permanece válida e que há disponibilidade para prestação dos serviços nas condições e valores nela estabelecidos,** caso a BTB seja contratada para execução do Lote 08.

Essa confirmação será utilizada para atendimento à diligência e comprovação da exequibilidade da proposta perante a GOINFRA.

Atenciosamente,



Hugo Mendonça Carrijo

Gerente Técnico

.+55 (62) 3414-7520

.+55 (62) 9 9671-1080

hugo.carrijo@btbconstrucoes.com.br